



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº DE - CMA



Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de **debater sobre os atos normativos para realocação de limites, categoria, criação ou extinção de unidades de conservação.**

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. **Sr. Bernardo Ferreira Alves de Brito - Coordenação Geral de Criação, Planejamento e Avaliação de Unidades de Conservação - CGCAP, ICMBio**
2. **Sr. João Meirelles Filho - Diretor Geral do Instituto Peabiru**
3. **Sr. Habib Jorge Fraxe Neto - Consultor Legislativo do Senado Federal**
4. **Exmo. Sr. Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin - Ministro do Superior Tribunal de Justiça - STJ**

JUSTIFICAÇÃO

Conforme art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à

defesa do meio ambiente, entre eles a proteção do meio ambiente, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos e a conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

A realocação de limites, redefinição de categoria, criação ou extinção de unidades de conservação são práticas frequentes no Congresso Nacional. Por diversos motivos, que variam desde a necessidade de indenização de proprietários até o não enquadramento em determinada categoria de área protegida, chegam a essa casa diversos projetos de lei propondo algum tipo de alteração nas unidades de conservação do Brasil.

Até a data de redação do presente requerimento, tramitavam, nessa Comissão de Meio Ambiente, quatro projetos de lei que visam a alteração dos limites, categoria e criação de unidades de conservação. São eles o PLC 52/2017, PLS 208/2018, PLS 247/2018 e PLS 407/2018.

Esses projetos, desconsiderando nesse momento o mérito de cada um, não apresentam detalhamento e subsídios suficientes para a tomada de decisão. Não são disponibilizados mapas ou, até mesmo, os limites georreferenciados, em arquivo específico das referidas áreas. Tampouco, são apresentados documentos que atestem o aceite dos atores locais sobre as áreas em questão. Os direcionamentos não estão contidos nos atos normativos em questão.

Supondo-se o risco de carência de fundamentação legal para as proposições legislativas sobre esse tipo de matéria, pretende-se receber esclarecimentos acerca do quanto é necessário incluir esses aspectos ora comentados nos projetos de lei, no corpo da Lei 9.985/2000 (Lei que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC) ou mesmo no Regimento Interno do Senado ou o Regimento Comum do Congresso Nacional.

Cabe lembrar que a Instrução Normativa do ICMBio número 7 de 2017 (IN 07/2017-ICMBio) “estabelece novas diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação de natureza federais”. Com essa nova metodologia, é possível realizar de maneira rápida o mapeamento do uso e ocupação do solo das unidades de conservação, de maneira participativa, permitindo, com respaldo técnico, identificar e regulamentar diferentes usos e ocupações nesses territórios.

Entende-se, entretanto, que é completamente compreensível a solicitação quanto à realocação de limites, categoria, criação ou extinção de unidades de conservação. Salienta-se que o presente requerimento não tem por objetivo questionar o mérito dos projetos de lei citados no texto. A proposta restringe-se à discussão acerca da fundamentação legal de tramitação com essa natureza, com vistas a um processo transparente e subsidiado de informações técnicas suficientes às decisões particularmente da competência da Comissão de Meio Ambiente.

Sala da Comissão, 13 de agosto de 2019.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)